



Município de Pimenta Bueno - Rondônia

<https://www.pimentabueno.ro.gov.br> | Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno - RO, 76970-000 Tel.: (69) 98116-2254

Sexta-feira, 04 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 114

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.018/2022

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.844,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Acrescenta o inciso XII ao art. 22 da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

XII - gratificação por desempenho e encargos especiais.”

Art. 2º. Altera-se o caput e acrescenta os incisos I e II ao art. 27 da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. A gratificação de apoio ao transporte será paga:

I - no valor de 100% (cem por cento) do respectivo salário-base do servidor, ocupante do cargo de motorista ou designado por ato do Prefeito, na função de motorista, conforme disposto em regulamento;

II - no valor de 20% (vinte por cento) do respectivo salário-base do servidor, ocupante do cargo de monitor de transporte escolar.”



Município de Pimenta Bueno - Rondônia

<https://www.pimentabueno.ro.gov.br> | Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno - RO, 76970-000 Tel.: (69) 98116-2254

Sexta-feira, 04 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 114

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Acrescenta o art. 34-C na Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34- C. A gratificação por desempenho e encargos especiais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), será paga aos ocupantes do cargo de vigia, que realizam atribuições de guarda e conservação dos prédios públicos municipais.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO